

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição N° 672 - 31 de outubro de 2018

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Alysson O. Bastos Garcia / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Corrêa/Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

EXTRATO

Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº02/2018, que celebram a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Belo, Órgão Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, do município de Campo Belo, CNPJ: 19.128.248/0001-60.Objeto do Contrato:** Formalizar a parceria para a realização de serviços, ações e atividades, por intermédio da pactuação de metas no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, conforme disponibilidade de teto PPI -Programação Pactuada Integrada **Objeto do Quarto Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, com fundamento na Cláusula Sétima prevista no Contrato supramencionado, em razão do reajuste da Programação Pactuada e Integrada – PPI, especificamente quanto ao serviço de média complexidade hospitalar. Por este termo aditivo, o valor total contratualizado passa a ser de R\$ 9.803.458,63 (nove milhões, oitocentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) anual. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.13.01.10.302.0155.2192.3.3.90.39.00, Assinam: Pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção e pelo Hospital, Sr. Aristóbulo Silva Furtado Júnior.

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Edital de Publicação Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG. Pregão, tipo presencial n°. 180/2018. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura:** 14/11/2018, às 08:30 horas. Mais informações e disponibilidade do edital:: Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº520, Vila Escolástica. Tel.: (0**35) 3831-7950. **Email:** licitacaosaude@campobelo.mg.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo-MG. Pregão, tipo presencial n°.177/2018. **Objeto:** Contratação de mão de obra operacional para construção civil, inclusive fornecimento de ferramentas e equipamentos de proteção individual, para reforma e manutenção de cemitérios municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, através do Sistema Registro de Preços. **Abertura:** 19/11/2018, às 13:00 horas. Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (0**35) 3831-7914. E-mail: licitacao@campobelo.mg.gov.br

DECRETO**DECRETO N° 4.596, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento, Controle e Avaliação da Contratualização no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuadas.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos das Leis Nacionais n° 8.080/90 – Lei Orgânica do SUS, Lei n° 8.142/90 e a Lei Complementar n° 141/2000;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde n.º 3.410 de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando o Contrato de n° 02/2018, cujo objeto é a contratualização das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços referentes ao Sistema Único de Saúde – SUS, por intermédio da pactuação de metas no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos e/ou de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão de Acompanhamento da Contratualização.



Art. 2º. Compete a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:

- I avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
- II avaliar a capacidade instalada; e
- III readequar às metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

Art. 3º. A Comissão de Acompanhamento da Contratualização será composta por 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) representantes do hospital contratualizado e um (01) representante do Conselho Municipal de Saúde, que serão nomeados através de Portaria editada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. O mandato dos membros integrantes da Comissão de Acompanhamento da Contratualização será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 5º. Os membros integrantes da Comissão de Acompanhamento não serão remunerados pelo exercício dessa função;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 31 de outubro de 2018.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 4.597, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera servidor de cargo comissionado, a pedido.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a solicitação constante do protocolo n° 9069/2018, de 29 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **ARI PAULA AMANTE** do cargo comissionado de Assessoria de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 31 de outubro de 2018.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 4.598, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera servidor de cargo comissionado.



O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **REGYS OLIVEIRA NEVES** do cargo comissionado de Chefe do Setor de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 31 de outubro de 2018.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 4.599, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera servidor de cargo comissionado.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **AMADOR MARTINS DE BARROS MOREIRA** do cargo comissionado de Motorista do Prefeito, lotado na Secretaria Municipal Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 31 de outubro de 2018.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 4.600, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera servidor de cargo comissionado.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **CLÁUDIO NICOLAU DE OLIVEIRA** do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 31 de outubro de 2018.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

**DECRETO N° 4.601, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.****Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 4320/64 e Lei Municipal n° 3.727 de 30 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Corpo Legislativo	
01.	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0054	Manutenção Atividades Câmara Municipal	
01.031.0054.2002	Remun. Agentes Políticos p/ Parc. Uni	
3.1.90.11.00	002 Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	129.000,00
	1.00.00 Recursos Ordinários	129.000,00
	TOTAL DE CRÉDITOS: R\$	129.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo primeiro, utilizar-se-á como recurso as anulações abaixo descritas, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:

01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Corpo Legislativo	
01.	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0054	Manutenção Atividades Câmara Municipal	
01.031.0054.2003	Disp. c/ Viagens ... Interesses Leg	
3.3.90.33.00		004
	Passagens e Despesas com Locomoção	
10.000,00		
	1.00.00 Recursos Ordinários	10.000,00
01.032	Controle Externo	
01.032.0056	Fiscalização Orçamentária	
01.032.0056.2004	Fisc. Fin./Orçam. Da Cam./Executivo	



3.3.90.14.00	005	Diárias-Pessoal Civil	2.500,00
		1.00.00 Recursos Ordinários	2.500,00
3.3.90.30.00	006	Material de Consumo	2.500,00
		1.00.00 Recursos Ordinários	2.500,00
3.3.90.35.00	007	Serviços de Consultoria	2.500,00
		1.00.00 Recursos Ordinários	2.500,00
3.3.90.39.00	008	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	2.500,00
		1.00.00 Recursos Ordinários	2.500,00
01.01.02		Secretaria	
01		Legislativa	
01.031		Ação Legislativa	
01.031.0054		Manut. Atividades Câmara Municipal	
01.031.0054.2007		Contrat. Pessoal Tempo Determinado	
3.3.90.04.00	019	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
		1.00.00 Recursos Ordinários	25.000,00
01.031.0054.2008		Regulariz. Deb. Desp. Exer. Anteriores	
3.1.90.92.00	020	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
		1.00.00 Recursos Ordinários	6.000,00
3.3.90.92.00	021	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
		1.00.00 Recursos Ordinários	4.000,00
01.271		Previdência Básica	
01.271.0083		Prev. Social Serv. Ativos/Ag. Polit.	
01.271.0083.2009		Regul. Débitos c/Instit. Previdência	
4.6.90.71.00	022	Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.000,00
		1.00.00 Recursos Ordinários	5.000,00
01.271.0083.2010		Contr. Previd. Aos Serv. e Agent. Pol	
3.3.90.47.00	024	Obrigações Tributárias e Contributivas	64.000,00



		1.00.00 Recursos Ordinários	64.000,00
01.01.03		Serviços Gerais da Câmara	
01		Legislativa	
01.031		Ação Legislativa	
01.031.0054		Manut. Atividades Câmara Municipal	
01.031.0054.2012		Incent. Formac. Prepar. Serv. Legislat.	
3.3.90.18.00	026	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00
		1.00.00 Recursos Ordinários	5.000,00
		TOTAL: R\$	129.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 31 de outubro de 2018.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 4.602, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 4320/64 e Lei Municipal n° 3.727 de 30 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.13		Fundo Municipal de Saúde	
02.13.01		Secretaria Municipal de Saúde	
10		Saúde	
10.122		Administração Geral	
10.122.0153		Bloco de Gestão	
10.122.0153.2065		Manut. da Sec. Municipal de Saúde-Administração	
3.3.90.33.00	649	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	10.000,00



3.3.90.91.00	653	Sentenças Judiciais	40.000,00
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	40.000,00
10.301		Atenção Básica	
10.301.0154		Bloco de Atenção Básica	
10.301.0154.2181		Prog/At. Bas/NASF/Saúde Casa	
3.3.90.39.00	681	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	13.000,00
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	13.000,00
		TOTAL DE CRÉDITOS: R\$	63.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo primeiro, utilizar-se-á como recurso as anulações abaixo descritas, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:

02

PODER EXECUTIVO

02.13		Fundo Municipal de Saúde	
02.13.01		Secretaria Municipal de Saúde	
10		Saúde	
10.122		Administração Geral	
10.122.0153		Bloco de Gestão	
10.122.0153.2065		Manut. da Sec. Municipal de Saúde-Administ.	
3.3.90.36.00	651	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	10.000,00
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	10.000,00
10.301		Atenção Básica	
10.301.0155		Bloco de Média e Alta Complexidade	
10.301.0155.2203		Manut. Prog. Centro Est. At. Especializ. CEAE	
3.3.90.39.00	689	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	40.000,00
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0153		Bloco de Gestão	
10.302.0153.2152		Manut. Consórcios Interm/Saúde/CIS-URGE	
4.4.71.70.00	698	Rateio pela Particip. Consórcio Público	13.000,00
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	13.000,00
		TOTAL: R\$	63.000,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 31 de outubro de 2018.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 4.603, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Registra a transposição de saldo orçamentário dentro das categorias econômicas.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 4.320/64 e, Lei Municipal n° 3.696/17,

DECRETA:

Art. 1º. Registrando o remanejamento de saldos orçamentários dentro da mesma categoria para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.13		Fundo Municipal de Saúde	
02.13.01		Secretaria Municipal de Saúde	
10		Saúde	
10.301		Atenção Básica	
10.301.0154		Bloco de Atenção Básica	
10.301.0154.2181		Prog/At. Bas/NASF/Saúde Casa	
3.3.90.39.00	681	Outros Serv. terceiros-Pessoa Jurídica	13.000,00
		1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção	13.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$	13.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo primeiro, utilizar-se-á como recurso as anulações abaixo descritas, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.13		Fundo Municipal de Saúde	
02.13.01		Secretaria Municipal de Saúde	
10		Saúde	
10.301		Atenção Básica	
10.301.0154		Bloco de Atenção Básica	
10.301.0154.2181		Prog/At. Bas/NASF/Saúde Casa	
3.3.90.39.00	681	Outros Serv. terceiros-Pessoa Jurídica	13.000,00
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	13.000,00

TOTAL: R\$

13.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 31 de outubro de 2018.



ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 4.604, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 4320/64 e Lei Municipal n° 3.727 de 30 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.13		Fundo Municipal de Saúde	
02.13.01		Secretaria Municipal de Saúde	
10		Saúde	
10.301		Atenção Básica	
10.301.0154		Bloco de Atenção Básica	
10.301.0154.2181		Prog./At. Bas/NASF/Saúde Casa	
3.3.90.30.00	678	Material de Consumo	27.000,00
		1.52.00 Transf. Rec. SUS para Gestão de	27.000,00
		TOTAL DE CRÉDITOS: R\$	27.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo primeiro, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:

Por Excesso de Arrecadação: R\$ 27.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 31 de outubro de 2018.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N° 5.326, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia membros para compor a Comissão de Acompanhamento, Controle e Avaliação da Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde.



O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº4.596, de 31 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor a Comissão de Acompanhamento, Controle e Avaliação da Contratualização no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os membros abaixo relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Fernanda Freire de Faria
- Lueli Reis de Faria Retori Pinto
- Maika Neves Costa Andrade
- Michele Reis Santos
- Sara Moreira Nunes de Carvalho
- Silvânia Ângelo

Representante do Conselho Municipal de Saúde

- Astir Hostalácio Abrahão Costa

Representantes da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo

- Luciana Aparecida Silva
- Gisele Martins Silva Ribeiro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 31 de outubro de 2018.

ALISSON DE ASSIS DE CARVALHO
Prefeito Municipal